



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI MUNICIPAL n° 712/2017

Altera o anexo I e VII da Lei n° 551/2011 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor, EDUARDO FLAUSINO VILELA,
Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. O anexo I da Lei n° 551/2011 passa vigorar acrescido dos cargos constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2°. O anexo VII passa a vigorar acrescido dos quadros IX-A, conforme anexo II desta Lei.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revoga-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 20 de janeiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Referência	Cargo	Quantidade	Atribuições	Padrão de vencimento	Carga horária	Requisitos para a investidura
	Agente Comunitário de Saúde	11	<ul style="list-style-type: none">- Realizar mapeamento de sua área;- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;- Identificar áreas de risco;- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;- Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias de Atenção Básica;- Realizar, por meio de visita domiciliar,	R\$ 1.014,00_	40	Ensino fundamental

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			<p>acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;</p> <ul style="list-style-type: none">- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre as situações das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe;- Executar outras atribuições correlatas à função.			
	Agende de Combate a Endemias	02	<p>- Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua</p>	R\$ 1.014,00	40	Ensino Fundamental



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

		<p>área para que estes sejam cadastrados.</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos. Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores.- Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza.- Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros – educação em saúde.- Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica.- Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo.- Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção.- Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II
Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro IX-A aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias (40hs)

Salário Base: **R\$ 1.206,56**

	Grau	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V
Quadro IX	A	R\$ 1.206,56	R\$ 1.351,35	R\$ 1.496,13	R\$ 1.640,92	R\$ 1.785,71
	B	R\$ 1.230,69	R\$ 1.375,48	R\$ 1.520,27	R\$ 1.665,05	R\$ 1.809,84
	C	R\$ 1.254,82	R\$ 1.399,61	R\$ 1.544,40	R\$ 1.689,18	R\$ 1.833,97
	D	R\$ 1.278,95	R\$ 1.423,74	R\$ 1.568,53	R\$ 1.713,32	R\$ 1.858,10
	E	R\$ 1.303,08	R\$ 1.447,87	R\$ 1.592,66	R\$ 1.737,45	R\$ 1.882,23
	F	R\$ 1.327,22	R\$ 1.472,00	R\$ 1.616,79	R\$ 1.761,58	R\$ 1.906,36